

**QUARTO TERMO ADITIVO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

**TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE
PLANILHA DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, CEP 46.300-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Adailton Silva Cotrim, Secretário Municipal de Educação e Cultura, com base no Chamamento Público nº 005/2026 para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a execução de serviços de transporte de professores da rede pública municipal de ensino, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, e considerando ainda as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.818 de 28 de agosto de 2023, além dos itens 18.1, 18.2, e 18.14 do referido Edital, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Alteração do item 06 do Edital do Chamamento Público nº 005/2026 para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a execução de serviços de transporte de professores da rede pública municipal de ensino, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Inscrição no período de 10/02/2026 a 31/12/2026, na sede da Prefeitura Municipal de Caculé, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP 46.300-000, ou por meio do e-mail institucional licitacao@cacule.ba.gov.br.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROJETO/ATIVIDADE:

2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

2.106 - Participação na Formação Superior

2.235 - Manutenção das Creches Municipais

2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil

ELEMENTO:

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomocao

3.3.90.36.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

3.3.90.39.00 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1. Fica promovida a retificação parcial da planilha de rotas e custos estimados integrante do Edital, em razão de revisão técnica superveniente realizada pela Administração, destinada à adequação da quilometragem e do itinerário relativos ao transporte de professores da rede pública municipal de ensino.

4.2. A alteração ora promovida incide especificamente sobre o Item 06 da planilha originária, permanecendo inalteradas e plenamente válidas as demais disposições editalícias, bem como todos os itens, itinerários, quantitativos, tipos de veículos, turnos de execução, quilometragens e valores estimados não expressamente modificados por este aditamento.

4.3. A retificação do Item 06 consiste na inclusão de 12 (doze) quilômetros em seu itinerário, com a finalidade de atender ao deslocamento da professora A.S.F., residente na T.M.F., nº 29, até a comunidade de Marruaz, onde exerce suas atividades profissionais no anexo da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

4.4. A alteração decorre de demanda superveniente identificada pela Administração e tem por finalidade adequar a rota já existente à efetiva necessidade de deslocamento da profissional, assegurando o regular funcionamento das atividades educacionais desenvolvidas no anexo da Educação de Jovens e Adultos (EJA) situado na comunidade de Marruaz.

4.5. A adequação promovida não implica a criação ou inclusão de nova rota, tratando-se exclusivamente da ampliação do itinerário já previsto no Item 06, mediante o acréscimo de 12 (doze) quilômetros, com a correspondente atualização da quilometragem diária e dos valores estimados aplicáveis à execução do serviço.

4.6. A alteração observa a compatibilidade entre a necessidade administrativa identificada, a configuração operacional da rota e a correspondente estimativa de custos, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.7. Para todos os fins, a planilha retificada passa a substituir a planilha originariamente publicada exclusivamente no que se refere ao Item 06, devendo os licitantes observar integralmente os dados atualizados, especialmente quanto ao itinerário, à quilometragem diária estimada, ao valor diário e ao valor total previsto para o período de execução, para a adequada elaboração de suas propostas.

4.6. PLANILHA RETIFICADA DE ROTAS, ESPECIFICAÇÕES OPERACIONAIS E VALORES ESTIMADOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2026:

ITEM	ROTEIRO	Nº PROFESSORES	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	COMBUST.	KM DIÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO 207 DIAS
6	CACULÉ À SÃO DOMINGOS.	4	AUTO	Noturno	Gasolina	47	R\$ 5,12	240,64	R\$ 49.812,48

V - CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

5.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a alteração do Item 06 da planilha de rotas e custos estimados do transporte de professores da rede pública municipal de ensino, em razão de necessidade administrativa superveniente identificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consistente na adequação do itinerário já existente para atendimento ao deslocamento da professora A.S.F. até o anexo da Educação de Jovens e Adultos (EJA), situado na comunidade de Marruaz.

5.2. A medida decorre da necessidade de assegurar o deslocamento regular da profissional docente, residente na T.M.F., nº 29, até o local em que exerce suas atividades, de modo a garantir a efetiva oferta das atividades pedagógicas, a continuidade do calendário letivo e o atendimento adequado aos estudantes matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

5.3. Considerando que o trecho necessário ao atendimento da referida profissional não estava integralmente contemplado na configuração originária do Item 06, mostrou-se necessária a ampliação do itinerário já previsto, mediante o acréscimo de 12 (doze) quilômetros, com a correspondente atualização da quilometragem diária e dos custos estimados aplicáveis à execução do serviço.

5.4. A alteração do Item 06 não representa a criação de novo item, a inclusão de nova rota ou a modificação substancial do objeto licitado, tratando-se exclusivamente da adequação de rota preexistente à necessidade operacional efetivamente identificada pela Administração. A medida preserva a natureza e a finalidade do serviço originalmente previsto, promovendo apenas o ajuste do percurso necessário ao atendimento da demanda educacional.

5.5. A adequação do itinerário permite a correta mensuração do percurso, da quilometragem diária e dos respectivos custos estimados, evitando que o deslocamento seja executado sem a correspondente previsão formal, operacional e financeira na planilha integrante do instrumento convocatório.

5.6. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem o dever de assegurar o regular funcionamento da rede pública municipal de ensino, inclusive das atividades desenvolvidas no âmbito da Educação de Jovens e Adultos, modalidade que exige organização específica quanto aos horários, aos locais de funcionamento e à disponibilidade dos profissionais responsáveis pelas atividades pedagógicas.

5.7. Nesse contexto, o transporte da professora A.S.F. até o anexo da EJA localizado na comunidade de Marruaz constitui medida instrumental necessária à continuidade da prestação do serviço público educacional, especialmente diante da necessidade de garantir o comparecimento regular da profissional ao respectivo local de exercício.

5.8. A manutenção da configuração originária do Item 06, sem a inclusão do trecho adicional identificado, poderia comprometer a regularidade do deslocamento da profissional, dificultar o adequado cumprimento das atividades pedagógicas e ocasionar prejuízos aos estudantes atendidos pela Educação de Jovens e Adultos, razão pela qual a alteração se apresenta necessária, proporcional e compatível com o interesse público.

5.9. A atualização do Item 06 permite que a Administração formalize adequadamente a demanda, com definição objetiva dos parâmetros operacionais e financeiros aplicáveis, conferindo maior transparência, controle, planejamento e segurança jurídica à execução do serviço, além de possibilitar a correta fiscalização do itinerário efetivamente realizado.

5.10. Assim, justifica-se a alteração do Item 06 da planilha de rotas e custos estimados, mediante o acréscimo de 12 (doze) quilômetros ao itinerário já existente, destinado ao atendimento do deslocamento da professora A.S.F. até o anexo da Educação de Jovens e Adultos localizado na comunidade de Marruaz, como medida necessária à continuidade das atividades educacionais e à adequação da contratação à necessidade administrativa superveniente identificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital que colidirem com as constantes do presente Termo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação de Extrato pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.2 - Aos interessados o Edital e o Quarto Termo Aditivo estarão à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](https://portal.da.transparencia.municipal.cacule.ba.gov.br) e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp\)](https://portal.nacional.de.contratacoes.pUBLICAS-pncp.gov.br).

Caculé - Bahia, 14 de julho de 2026.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

ADAILTON SILVA COTRIM
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
PLANILHA CONSOLIDADA DE ROTAS, ESPECIFICAÇÕES OPERACIONAIS E VALORES
ESTIMADOS DO TRANSPORTE DE PROFESSORES

ITEM	ROTEIRO	Nº PROFESSORES	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	COMBUST.	KM DIARIO	VALOR UNITARIO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO 207 DIAS
1	CACULÉ À TAMBORIL.	1	AUTO	Integral	Gasolina	31,4	R\$ 6,46	202,844	R\$ 41.988,71
2	RIO DA FACA VÁRZEA GRANDE À SÃO DOMINGOS	4	AUTO	Integral	Gasolina	39,5	R\$ 5,83	230,285	R\$ 47.669,00
3	CACULÉ À CAPIVARA.	8	MINE VAN	Matutino/vespertino	Gasolina	47	R\$ 5,82	R\$ 273,54	R\$ 56.622,78
4	CACULÉ À VÁRZEA GRANDE.	5	MINE VAN	Integral	Gasolina	55,8	R\$ 5,82	324,756	R\$ 67.224,49
5	CACULÉ À ÁGUA BRANCA.	17	VAN	Matutino/vespertino	Diesel	54,8	R\$ 5,85	320,58	R\$ 66.360,06
6	CACULÉ À SÃO DOMINGOS	4	AUTO	Noturno	Gasolina	47	R\$ 5,12	240,64	R\$ 49.812,48
7	CACULÉ À CAPIVARA.	3	AUTO	Noturno	Gasolina	14,6	R\$ 11,53	168,338	R\$ 34.845,97
8	CACULÉ À VARZEA GRANDE.	4	AUTO	Noturno	Gasolina	55,8	R\$ 4,91	273,978	R\$ 56.713,45
9	CACULÉ ATE ANEXO BOQUEIRÃO	1	AUTO	Noturno	Gasolina	22,22	R\$ 9,13	R\$ 202,87	R\$ 41.993,80
10	CACULÉ À VARZEA GRANDE.	4	AUTO	Vespertino	Gasolina	53,98	R\$ 5,32	287,1736	R\$ 59.444,94
11	CACULÉ ATÉ AMARGOS	1	AUTO	Noturno	Gasolina	16,56	R\$ 11,50	190,44	R\$ 39.421,08